



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PDDUA - GRPDDUA

PROCESSO N.º 002.262584.00.9
INTERESSADO: Metropolitana Incorporações e Locação de Bens Ltda.
ASSUNTO: Consideração área pergolada como área adensável e/ou construída.
LOCAL: R. Prof. Sarmiento Barata, 213

PARECER n° 015/06

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 16 de agosto de 2006, entende que a área pergolada não é considerada como área construída, tampouco como área adensável, não estando sujeita à aplicação do art. 107 da LC 434/99.